PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1964

O Chefe da Seção do Pessoal do Conselho Nacional de Economia no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 66 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 14 de fevereiro de 1960, a funcionária do Quadro Permanente dêste Conselho, a seguir enumerado:

Cargo — Referência — Nome

Bibliotecária nível 12-B — Amanda Chateaubriand Pereira Diniz.

Nº 67 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada a partir de 1 de janeiro de 1964, a funcionária do Quadro Permanente dêste Conselho, a seguir enumerado:

Cargo — Referência — Nome

Escrevente Datilógrafa, 7 — Marilene Vianna Beltrão. — *Olga Accioly Cautinho*, Chefe da S. P.

Resumo da fôlha de diárias a Yago Luiz Rossi Ferreira, Diretor do Serviço de Administração 5-C Cr$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros), Avertano Noruega Filho, Oficial de Administração nível 12-A Cr$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros), Fernanda Maria Pinto Mourão de Sousa Oficial de Administração nível 12-A, Cr$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros) e Eugênio Pedro de Olivera Coelho, Escriturário nível 8-A Cr$ 69.300,00 (sessenta e nove mil trezentos cruzeiros), a partir de 9 de março de 1964, designados pela Portaria nº 44 de 25 de fevereri de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 3 de março de 1964 página 2.107 para no Distrito Federal junto ao G. T. B., acompanhar e complementar as providências necessárias à instalação do Conselho em Brasília.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — Diárias — Anexo 3, 3.02, art 4º da Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963.

Resumo da fôlha de Ajuda de Custo a Yago Luiz Rossi Ferreira, 5-C Diretor do Serviço de Administração Cr$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), Avertano Noruega Filho, Oficial de Administração nível 12 A .. Cr$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), Fernanda Maria Pinto Mourão de Sousa Oficial de Administração nível 12-A Cr$ 49.700,00 (quarenta e nome mil e setecentos cruzeiros), e Eugênio Pedro de Oliveira Coelho, Escriturário nível 8-A, Cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), a partir de 9 de março de 1964, designados pela Portaria número 44 de 25 de fevereiro de 1964, para no Distrito Federal junto ao G. T. B., acompanhar e complementar as providências necessárias a instalação do Conselho em Brasília.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.03 — Ajuda de Custo — Anexo 3.3.02, art. 4º da Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963.

Resumo da fôlha de Diárias ao Economista nível 18-B, dêste Conselho, Carlos de Paula Cunha, Cr$ 43.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros) a partir de 9 de março de 1964, designado pela Portaria nº 45 de 25 de fevereiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 3-3-1964 página 2.107, mara a Capital do Estado de São Paulo, realizar pesquisas sôbre condições de exportação de produtos primários e manufaturados.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — Diárias Anexo 3. 3.02 art. 4º da Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963.

Resumo da fôlha de Diárias ao Oficial de Administração nível 16-C Norman Howard Williams, dêste Conselho Cr$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros), a partir de 9 de março 1964, designado pela Portaria nº 46 de 25 de fevereiro, publicada no *Diário Oficial* de 3 de março de 1964, página 2.107, para na Capital do Estado de São Paulo, colher dados estatísticos.

A despesa deverá corer à conta da Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — Diárias — Anexo 3, 3.02, art. 4º da Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963.

Resumo da fôlha de Ajuda de Custo a Norman Howard Williams Oficial de Administração nível 16-C, dêste Conselho, Cr$ 72.610,00 (setenta e dois mil seiscentos e dez cruzeiros) a partir de 9 de março de 1964, designado pela Portaria 46 de 25 de fevereiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 3-3 1964, para na Capital do Estado de São Paulo colher dados estatísticos.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.03 — Ajuda de Custo — Anexo 3, 3.03 artigo 4º da Lei número 4.295 de 16 de dezembro de 1963.

Concessão de Licença Especial

No processo de nº 188-64, do Escrevente Datilógrafo nível 7, Aristides Macedo, relativo à concessão de licença especial por seis (6) meses, a partir de 16 de março de 1964, o Senhor Diretor do Serviço de Administração, exarou o seguinte despacho: "De ordem superior. Deferido".

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Seção do Pessoal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 296 — DE 23 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sôbre a aquisição de material para as Fundações instituídas pela Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Tôdas as aquisições de material para os serviços das Fundações instituídas pela Prefeitura do Distrito Federal far-se-ão por meio de concorrência pública ou administrativa e coleta de preços.

Art. 2º As aquisições feitas diretamente pelo órgão de material das Fundações serão realizadas mediante:

I — para as Fundações Hospitalar e Educacional:

a) concorrência administrativa ou coleta de preços até Cr$ 1.000.000,00;

b) concorrência administrativa para compras superiores a Cr$ 1.000.000,00 até Cr$ 5.000.000,00; e

c) concorrência pública para as compras superiores a Cr$ 5.000.000,00.

II — para as Fundações Zoobotânica, Cultural e do Serviço Social:

a) concorrência administrativa ou coleta de preços para compras até Cr$ 500.000,00;

b) concorrência administrativa para compras superiores a Cr$ 500.000,00 até Cr$ 1.000.000,00;

c) concorrência pública para as compras superiores a Cr$ 1.000.000,00.

Art. 3º Poderá ser dispensada a concorrência pública ou administrativa, fazendo-se a aquisição por meio de coleta de preços mediante prévia autorização do Prefeito, nos seguintes casos:

I — para os fornecimentos que, por circunstâncias imprevistas ou de interêsse dos serviços da undação, não permitirem a publicidade ou as demoras exigidas pelos prazos de concorrência:

II — paar fornecimento de materiais ou gêneros que constituam objeto de privilégio ou que possam ser adquiridos dos fabricantes produtores ou seus representantes exclusivos no país e no estrangeiro;

III — quando a despesa se efetuar mediante adiantamento:

IV — para compra de produtos industriais da Prefeitura, ou entidades a ela vinculadas;

V — para aquisição de material e de objetos que os fornecedores tenham deixado de entregar nos prazos convencionados, correndo neste caso a diferença da despesa por conta do fornecedor em falta;

VI — quando não acudirem proponentes à primeira concorrência; neste caso, qualquer condição anteriormente exigida não poderá ser desprezada sem nova concorrência.

Art. 4º Os adiantamentos de que trata o item III do artigo anterior, serão autorizados pelos Presidentes das Fundações e pelo Diretor-Geral no caso da Fundação Zoobotânica, até os seguintes limites:

I — Fundações Hospitalar e Educacional, até Cr$ 1.000.000,00;

II — Fundações Zoobotânica. Cultural e do Serviço Social, até Cr$ 500.000,00.

Parágrafo único. Os limites para concessão de adiantamentos, estabelecidos neste artigo, sòmente poderão ser ultrapassados mediante prévia autorização do Prefeito.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente Coronel, Prefeito em exercício do Distrito Federal. — *Edilson Borba Santos* Secretário Peral de Administração.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1964

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 256 — Dispensar Maria da Conceição Alves de Oliveira, de substituta do Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento da Divisão do Pessoal.

Nº 257 — Designar a Professôra do Ensino Médio, nível 17— ref. IV, Maria do Socorro Jordão Emerenciano, para substituir, nos seus impedimentos, a Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, da Secretaria Geral de Administração, da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 258 — Designar José Antônio de Barros para exercer a função de Chefe do 2º Distrito de Limpeza Pública de Sobradinho, símbolo FC-6, do Departamento de Limpeza Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior. — *Ivan de Souza Mendes*, Tte.-Cel. Prefeito.

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Prefeito em Exercício no Distrito Federal, o uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 2.989-64, resolve:

Nº 259 — Dispensar, a pedido, Maria de Lourdes Santos Vassalo, da função de Professôra do Ensino Elementar, nível 13, lotado na Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 28 de janeiro de 1964.

O Prefeito em Exercício no Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 260 — Dispensar Morivalde Matos, da função em comissão, símbolo FC-2, de Diretor do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Nº 261 — Dispensar Gilberto Miranda Marcelo, da função em comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Subprefeitura de Sobradinho, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança Interior.

Nº 262 — Dispensar Alcides Severino Bezerra, da função em comissão símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas da Subprefeitura de Planaltina, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Nº 263 — Designar Rogério de Freitas Cunha, para exercer a função em comissão, símbolo FC-2, de Diretor do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Nº 264 — Designar Alcides Severino Bezerra, para exercer a função em comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas da Subprefeitura de Sobradinho do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Nº 265 — Designar Gilberto Miranda Marcelo, para exercer a função em comissão, símbolo FC-6 de Chefe do Serviço de Obras, da Subprefeitura de Sobradinho, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior. — Ten. Cel. *Ivan de Souza Mendes*, Prefeito em exercício no Distrito Federal.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicações e Arquivo

Serviço de Comunicações

DESPACHOS DO PREFEITO

Processos:

Nº 888-63 — Congregação Romana de São Domingos — Isenção de pagamento de impôsto territoral — Lixo 4/5-W — Setor das Grandes Areas Norte. — Despacho: Concedo a isenção de impostos privativos da Prefeitura do Distrito Federal, à "Congregação Romana São Domingos", nos têrmos da Lei nº 3.193, de 4 de julho de 1957. Forneça-se certidão à requerente. — Brasília, 14 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

Nº 1.950-61 — Aristogiton França — Isenção do impôsto de transmissão *inter vivos* — Casa 129, Quadra 23 — S.H.I.G. Sul — Despacho: Concedo a isenção do impôsto de transmissão *inter vivos* ao Capitão Aviador Aristógiton França, para aquisição de casa própria, nos têrmos do art. 2º da Lei nº 170, de 6 de outubro de 1948, do Estado de Goiás, combinado com o art. 50 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960. — Brasília, 14 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

Nº 4.474-63 — Embaixada da Noruega — Isenção de impôsto predial — Superquadra 113 — Projeção 9 — Apartamentos 605-606. — Despacho: Concedo a isenção do impôsto predial, *ex vi* do art. 11, § 3º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), combinado com o art. 112, itens VII e VIII, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, nos têrmos do parecer da Procuradoria Geral da Prefeitura do Distrito Federal. — Brasília, 14 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

Nº 5.932-62 — Embaixada do Japão — Isenção do impôsto de transmissão *inter vivos*. — Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, nos têrmos do parecer da Procuradoria Geral da Prefeitura do Distrito Federal — Brasília, 14 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

Nº 12.176-63 — Sociedade Educadora e Beneficente — Isenção de impostos — Setor das Grandes Áreas Oeste Módulos 1, 2 e 3 — Despacho: Concedo a isenção de impostos privativos da Prefeitura do Distrito Federal, à "Sociedade Educadora e Beneficente", nos têrmos da Lei nº 3.193, de 4 de julho de 1957. Forneça-se certidão à requerente. — Brasília, 14 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

Nº 15.216-63 — Associação Colégio dos Anjos — Isenção de impostos — Lotes 27 e 30 — Quadra I — CHI do SHI/Sul — Despacho: Concedo a isenção de impostos em geral, privativos da Prefeitura do Distrito Federal, à "Associação Colégio dos Anjos", nos têrmos da Lei nº 3.193, de 4 de julho de 1957. Forneça-se certidão a requerente. — Brasília, 14 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

Nº 16.080-63 — Sociedade Conepcionista do ensino — Setor das Grandes Áreas Nordeste — Quadra 604, Módulo D e parte do Módulo E. — Despacho: Concedo a isenção de impostos privativos da Prefeitura do Distrito Federal, à "Sociedade Concepcionista do Ensino", nos têrmos da Lei nº 3.193, de 4 de julho de 1957. Forneça-se certidão à requerente — Brasília, 14 de abril de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Presidente: Dr. Nadim Achcar.

Conselheiros presentes: Dr. Velto Mourão Crespo — Dr. Cláudio de Paula Penna — Dr. Luiz Augusto Basto de Armando.

Conselheiros ausentes: Dr. Guilhermino de Oliveira — Dr. Diogenes Magalhães.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, às oito horas e trinta minutos, no segundo pavimento do Edifício das Pioneiras Sociais, superquadra cento e um, em Brasília reuniu-se ordinàriamente o Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal sob a presidência do Doutor Nadim Achcar, digníssimo Secretário Geral de Saúde e com a presença dos Conselheiros supramencionados. Estiveram também presentes, Dª Gioconda Real, Diretora da Secretaria do Conselho. Doutor Darcy Mesquita da Silva, Diretor do Departamento Hospitalar e o Doutor Wilson Carrozzino, Chefe de Gabinete. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da 105ª sessão ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente pede ao Doutor Darcy Mesquita da Silva, Diretor do Departamento Hospitalar, que apresente ao Conselho a prestação de contas a ser enviada ao Ministério da Saúde, referente às despesas efetuadas com o Auxílio recebido daquele Ministério para o exercício de 1962, no montante de Cr$ 297.000.000,00 duzentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros), representando 50% (cinqüenta por cento) do consignado do Orçamento da União. Esclarece, ainda, que a segunda parcela da dotação deverá ser liberada logo após a prestação de contas em pauta. O Doutor Darcy Mesquita, atendendo ao convite do Senhor Presidente, põe à disposição do Conselho o Demonstrativo das aludidas despesas em duas vias, uma das quais ficará como anexo número 79, da presente Ata. Examinada e discutida dita prestação de contas foi, finalmente aprovada por unanimidade, tendo sido na ocasião, apreciada pelo Conselho a Declaração da NOVACAP comprovando a aplicação de parte do auxílio consignado no Orçamento de 1961, aplicado na construção do Hospital Distrital (anexo número 80, da presente Ata). O Senhor Presidente, em seguida, solicitou ao Doutor Darcy Mesquita que, como mediador do assunto relacionado com o pagamento da prestação dos serviços dos anestesistas, se pronunciasse sôbre as "demarches" e conclusão a que chegaram. Com a palavra o Doutor Darcy Mesquita da Silva fêz longa explanação sôbre os acontecimentos a que os anestesistas deram origem com a ameaça de greve, sendo discutida a forma pela qual os Institutos de Previdência retribuiriam os serviços prestados pelos anestesistas tendo o Conselho deliberado, em vista da adoção do nôvo critério de pagamentos dos serviços de anestesia estabelecido pela Resolução número 262-63, do D. N. P. S., enquanto aguarda a integração dos médicos, autorizar o Diretor do Departamento Hospitalar a adotar, em caráter provisório, o nôvo critério estabelecido pela Resolução acima mencionada. Pedindo a palavra, o Conselheiro Doutor Cláudio de Paula Penna, assim se expressou: "Senhor Presidente, antes de encerrar o assunto, quero registrar aqui a minha repulsa, a minha estranheza pela atitude dos anestesistas entrando em greve não contra esta Fundação, mas contra os doentes, contra a população de Brasília. Conheço um caso de paciente que, preparada, pronta para ser operada, viu sua operação suspensa por ter o anestesista se recusado a fazer a anestesia, ferindo, assim os princípios mais sagrados de nossa ética, ferindo o código do Conselho Nacional de Medicina, o princípio de Hipócrates, que somos obrigados a manter. Quero, repito, deixar bem clara a minha repulsa, a minha indignação por essa atitude dos anestesistas, baseada em razão de ordem material que reconheço justa, porém, inteiramente condenável do ponto de vista ético, moral e humano. Não concordamos absolutamente com a atitude da greve dentro do Hospital, prejudicando o doente que temos o sagrado dever de defender em qualquer condição. Condeno, assim, o ato que considero lesivo à nossa ética profissional. Peço que seja registrada em Ata a minha repulsa e o meu voto. Nesse momento foi anunciada a presença na F. H. D. F., do Doutor Richelieu, Presidente da Associação Médica, tendo o Senhor Presidente pedido licença ao Conselho para autorizar a entrada do mesmo no recinto. Concedida a mesma, foi introduzido o referido senhor, o qual vindo como representante dos anestesistas tomou conhecimento dos votos do Doutor Cláudio de Paula Penna, acima expresso, bem como do Conselheiro Doutor Basto de Armando, também da mesma opinião do seu colega Conselheiro Doutor Penna. O Doutor Richelieu, como representante da Associação Médica, aproveitou a oportunidade para esclarecer ao Conselho que não apoiou a greve e, tampouco, teve conhecimento do lamentável fato a que se referia o Conselheiro Doutor Cláudio de Paula Penna. O Senhor Presidente lembrando a atuação do Doutor Richelieu como Presidente da Associação Médica, propõe um voto de louvor ao mesmo, elogiando o modo como soube contornar a situação evitando que a greve se concretizasse, proposição essa apoiada por todos os presentes. Agradecendo, o Doutor Richelieu pede licença para retirar-se dizendo, antes, da satisfação em ver encerrado o assunto de maneira tão satisfatória, lastimando, todavia, o incidente apontado pelo Conselheiro Cláudio Penna. Retirando-se o Presidente da Associação Médica, o Senhor Presidente retornando aos trabalhos apresentou para apreciação do Conselho a regulamentação das Bolsas de Estudos cujo trabalho fôra entregue ao Doutor Velto Mourão Crespo para estudo. Debatido o assunto e, tendo em vista a municipalização das Fundações, o Senhor Presidente solicitou vista do processo a fim de ser analisado por seus órgãos técnicos. Tendo em mãos o processo número 2.849-63 que trata da venda de terrenos a particulares na zona destinada à rêde hospitalar, o Senhor Presidente esclareceu já ter o Excelentíssimo Senhor Prefeito se dirigido à .. NOVACAP solicitando esclarecimentos a respeito. Continuando disse: "Não somos contrários a construção de hospitais, mas sim, a que terrenos destinados a hospitais sejam vendidos a a peculadores mobiliários". Comunicou, ainda, o Sr. Presidente, que, um grupo de médicos do Rio de Janeiro, entre êles os Drs. Mariano de Andrade e Raimundo de Brito pretende construir um centro de pesquisas em Brasília, devendo o assunto ser, dentro em breve, encaminhado à Fundação Hospitalar. Constando ainda da ordem do dia, o aumento dos "jetons" dos Conselheiros, sugeriu o Doutor Cláudio de Paula Penna fôsse retirado do arquivo da Secretaria do Conselho processo sôbre o assunto para prosseguimento do estudo em tela. A seguir foi apreciado pelos Senhores Conselheiros o Balanço mensal de janeiro do corrente ano (anexo número 81, da presente Ata), encaminhado pelo Doutor Marby Regina Lenzi, Diretor do Departamento Administrativo. O Conselheiro Doutor Bastos de Armando elogiando a administração pela apresentação do trabalho, diz que o ato é um cumprimento de Resolução do Conselho que determina a prestação mensal de contas ao mesmo. Finalizando o Senhor Presidente apela para os Senhores Conselheiros que participaram da elaboração do Regimento Interno para que dêem tôda a sua cooperação no sentido de ser concluída a ordenação do mesmo a fim de ser dado à publicidade o mais breve possível. As 12 horas e 45 minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente considerou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai pelo mesmo e demais Conselheiros assinada e por mim encerrada.

Brasília 24 de julho de 1963. — *Nadim Achcar*, Presidente — *Velto Mourão Crespo*, Conselheiro. — *Cláudio de Paula Penna*, Conselheiro. — *Luiz Augusto Basto de Armando*, Conselheiro. — *June Hardy de Freitas Coutinho*, Secretária". — Confere com o original: *June Hardy de Freitas Coutinho*, G. Real Diretora da Secretaria do Conselho.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIVULGAÇAO nº 55!

(11ª Edição — tamanho pequeno)

PREÇO: Cr$ 150.00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

a Sede do D I N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

prazo de trinta dias contados da data da publicação dêste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr$ 4.726.1.8, alcance apurado no processo n.º 16.029-61, de tomada de suas contas relativas ao período de dia 13 de novembro de 1959, a cujo p[illegible] acrescido dos juros de mora, foi condenado por Acórdão dêste Tribunal, de 28 de novembro de 1962, sob pena de ação executiva.

O débito provem de extravio de registrados com valor declarado (Cr$ 3.657,00) e taxas com os referidos registrados (Cr$ 69,00).

1ª Diretoria de Tomada de Contas, em 19 de março de 1964 — *Rubem de Oliveira Lima* — Diretor.

3ª DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

EDITAL N.º 12

Pelo presente Edital fica citado Milton Freitas de Souza, ex-Administrador Regional do SSSC no Estado da Guanabara, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação dêste sob pena de revelia, apresentar o que for a bem de seus direitos, por si ou seu bastante procurador, sobre a importância de Cr$ 53.847.388,70, débito apurado nas suas contas, relativas ao período de 1-1 a 22-4-59.

O débito provem de:

a) cheque sem provisão emitidos pelo responsavel e descontados na Caixa da Entidade:

Banco — Cheque — Data — Valor	Cr$
Banco Mercantil — 576.491 — 3-6-58	2.000.000,00
Banco Mercantil — 576.492 — 22-7-58	2.000.000,00
Brasil, S. A. — 360.093 — 13-1-59	9.023.9[illegible].70
Brasil, S. A. — 360.095 — 23-1-59	8.512.1[illegible].00
Brasil, S. A. — 360.096 — 23-1-59	435.000,00
Brasil, S. A. — 360.097 — 20-1-59	825.250,00
Brasil, S. A. — 360.098 — [illegible]0-2-59	4.560.[illegible]0,00
Brasil, S. A. — 360.099 — [illegible]2-[illegible]-59	4.100.000,00
Brasil, S. A. — 360.100 — 25-3-59	2.480.000,00
Brasil, S. A. — 513.201 — 13-4-59	2.339.400,00
	36.779.777,70
Despesas de socôrro a veiculo de propriedade de responsável	5.137,00
Valor total levado a responsabilidade do administrador e à conta 14.9.9. — Valores Diversos	36.784.914,70

b) adulteração da escrita com a finalidade de encobrir desfalque de Cr$ 19.000.000,00;

c) vales depositados na Caixa, no valor total de Cr$ 377.474,00 levados tambem à conta 14.9.9. — Valores Diversos, sob a responsabilidade do ex-Contador Gabriel Lopes da Cruz;

d) prejuizo ocorrido no conserto de um aparêlho de Raio X em virtude de estragos acarretados pela demora de se fazer o referido consêrto na importância de Cr$ 685.000,00.

Deverá, ainda, o responsável justificar devidamente a aquisição de 6 aparelhos de Raio X dentário, realizada sem concorrência pública, irregularidade essa também apurada na referida tomada de contas.

3.ª Diretoria de Tomada de Contas, em 6-3-1964. — *Luis da Frota Mattos* — Diretor.

Delegação no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 4-64

Pelo presente edital, nos têrmos do art. 93, item II e 95, da Lei nº 830, de 23-9-49, fica citado Mauro de Azeredo Auxiliar de Coletoria, ref "20", para no prazo de 30 dias, contados da data de publicação dêste sob pena de revelia apresentar alegações ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr$ 449,20 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), proveniente de gratificação proporcional recebida a maior, apurada no processo nº 2.893-63, de tomada de contas relativa ao periodo de 1-1 a 31-12-55, em que serviu na Coletoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Niterói, 24 de março de 1964. — *Hélio Benevides Palmier*, Delegado.

EDITAL Nº 5-64

Pelo presente edital, fica, nos têrmos do art. 93, item II e 95, da Lei nº 830, de 23-9-49, fica citado Nélio Ferreira Christovão, Auxiliar de Coletoria, referência "18", para no prazo de 30 dias contados da data da publicação dêste, sob pena de revelia apresentar alegações ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros) proveniente de gratificação proporcional recebida a maior, apurada no processo nº 2.893-63, de tomada de contas relativa ao período de 1-1 a 31-12-55, em que serviu na Coletoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Niterói, 24 de março de 1964. — *Hélio Benevides Palmier*, Delegado.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Geral da Fazenda

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Divisão de Contrôle

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 21-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma José Soares Sobrinho, estabelecida ao lado da Av. Central, nº 1.081 — Vila Planalto, de que é do seguinte teor o despacho do Sr. Dr. Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil, proferido no Processo nº 5.700-63, relativo ao Auto de Infração nº 200-A, lavrado em 24 de abril de 1963.

"Imponho à firma José Soares Sobrinho, com endereço declarado ao lado da Av. Central, nº 1.081, Vila Planalto", a multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por infração do art. 140, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1963, combinado com o artigo 60 item I, da Mesma Lei, Código Tributário do Distrito Federal".

Outrossim, face ao que dispõe o art. 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 21 de dezembro de 1962

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle, 8º andar do Edifício do I.R.B., edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 34, do mesmo diploma legal.

Brasília, 14 de abril de 1964 — *Renato Ramos*, Serviço de Coord. e Contrôle, Chefe-Substituto — *Nilcéio Moneró*, Divisão de Contrôle, Diretor-Substituto — *Joaquim Simões Madeira*, Departamento da Receita, Diretor-Substitutivo. — *Hélio M. Kraenbuhl*, Sup. Geral da Fazenda, Superint.-Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 22-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Alexandre & Represas Ltda., estabelecida à Q.C. 3 — Lote 10 — Taguatinga, Distrito Federal, de que é do seguinte teor o despacho do Sr José Expedito de Souza Diretor-Substituto da Divisão de Renda Mercantil, proferido no Processo nº 10.024-62, relativo ao Auto de Infração nº 27-A, lavrado em 2 de junho de 1962.

"Imponho à firma Alexandre & Represas Ltda., estabelecida à Q.C. 3 — Lote 10 — Taguatinga, a multa de Cr$ 94.125,60 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), por infração ao art. 50 letra "a", da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947, Código Tributário em vigor à data da infração, pena prevista nos arts. 50 e 60, item I, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962 Código Tributário do Distrito Federal, que se aplica na espécie por fôrça do disposto no artigo 3º, item II, desta última Lei — independentemente da obrigação de a autuada recolher a importância de Cr$ 77.789,70 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros, e setenta centavos), sendo Cr$ 68.066,00 relativo ao impôsto de vendas e consignações e Cr$ 9.723,70, de taxa de eletrificação. Tudo, impôsto, taxa, multa, mora, de valor total de Cr$ 171.915,30 (cento e setenta e um mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta centavos)"

Outrossim, face ao que dispõe o art. 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle, 8º andar do Edifício do IRB., Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 34, do mesmo diploma legal.

Brasília, 13 de abril de 1964 — *Renato Ramos*, Serviço de Coord. e Contrôle, Chefe-Substituto. — *Nilcéio Moneró*, Divisão de Contrôle, Diretor-Substituto. — *Joaquim Simões Madeira*, Departamento da Receita, Diretor-Substitutivo. — *Hélio M. Kraenbuhl*, Sup. Geral da Fazenda, Superint.-Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 23-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Luigi Arena Bar, estabelecida a Avenida Central, nº 483, Núcleo Bandeirante, de que é do seguinte teor o despacho do Sr. Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil, proferido no Processo nº 20.014-62, relativo ao Auto de Infração nº 77-A, lavrado em 28 de novembro de 1962.

"Imponho à firma Luigi Arena Bar, estabelecida à Avenida Central, nº 483, Núcleo Bandeirante, a multa de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por infração aos Arts. 80 e 87, parágrafo único, da Lei nº 89 de 23 de dezembro de 1947 prevista no artigo 102, § 7º, letra "a" do mesmo diploma, Código Tributário em vigor no Distrito Federal à data da infração"

Outrossim, face ao que dispõe o art. 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 21 de dezembro de 1962.

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão do Contrôle, 8º andar do Edifício do IRB., Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 259 e seus parágrafos: 260 e 261

Brasília 13 de abril de 1964 — *Renato Ramos*, Serviço de Coord. e Contrôle, Chefe-Substituto. — *Nilcéio Moneró*, Divisão de Contrôle, Diretor-Substituto. — *Joaquim Simões Madeira*, Departamento da Receita, Diretor-Substitutivo. — *Hélio M. Kraenbuhl*, Sup. Geral da Fazenda, Superint.-Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 24-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Muhamad Rashid Farid Hader, estabelecida na Q. I. 15, Lote 9, Taguatinga, que se encontra em lugar ignorado, de que é do teor o despacho do Sr. José Expedito de Souza proferido no Processo 11.226-63, relativo ao Auto de Infração nº 233-A, lavrado em 22 de julho de 1963.

"Imponho à firma Muhamad Rashid Farid Hader, estabelecida na Q.I. 15, lote 9 — Taguatinga, a multa de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por infração aos arts. 175, § 1º e 176, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, prevista no art. 60 item I, do mesmo diploma, Código Tributário do Distrito Federal".

Outrossim, face ao que dispõe o art. 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962.

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle, 8º andar do Edifício do IRB, Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida ins-

crita para cobrança executiva, na forma do art. 34, do mesmo diploma legal.

Brasília, 27 de janeiro de 1964. — *Renato Ramos*, Serviço de Coord. e Contrôle, Chefe-Substituto. — *Nilcéio Moneró*, Divisão de Contrôle, Diretor-Substituto. — *Joaquim Simões Madeira*, Departamento da Receita, Diretor-Substitutivo. — *Hélio M. Kraenbuhl*, Sup. Geral da Fazenda, Superint.-Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 25-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe, Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Marsal Luiz da Silva, estabelecida no Setor de Indústria e Abastecimento, que se encontra em lugar ignorado, de que é do seguinte teor o despacho do Senhor Joaquim Simões Madeira, proferido no Proc. nº 11.163-62, relativo ao Auto de Infração nº 400, lavrado em 25-6-62.

"Imponho à firma Marsal Luiz da Silva, estabelecida no Setor de Indústria e Abastecimento, a multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por infração do Art. 62, da Lei nº 89, de 23-12-47, prevista no Art. 102, § 1º, letra "c", do mesmo diploma, Código Tributário em vigor no Distrito Federal à época da infração".

Outrossim, face ao que dispõe o art. 257 do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 21-12-62.

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — 8º andar do Edifício do IRB, Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Art. 259 e seus parágrafos: 260 e 261.

Brasília, 19 de dezembro de 1963. — *Renato Ramos* — Serviço de Coordenação e Contrôle — Chefe, Substituto. — *Nilcéio Moneró* — *Rubens Gorayb* — Divisão de Contrôle — Diretor, Substituto. — *Joaquim Simões Madeira* — Departamento da Receita — Diretor, Substituto. — *Hélio Morato Kraenbuhl* — Superint. Geral da Fazenda — Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 26-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe, Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Editora Gráfica Brasília Ltda., estabelecida à Av. W-2, Q. 13, Lotes 1 e 2 e 3 — Plano Piloto que se encontra em lugar ignorado, de que é do seguinte teor o despacho do Sr. Joaquim Simões Madeira, proc. nº 10.669-62, relativo ao Ato de Infração nº 427, lavrado em 15-6-62.

"Imponho à firma Editora Gráfica Brasília Ltda., com endereço à Avenida W-2, Q. 13, Lotes 1, 2 e 3, a Multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por infração do Art. 62, da Lei nº 89, de 23-12-47, prevista no Art. 102 § 1º, letra "c" do mesmo diploma Código Tributário em vigor à época da infração".

Outrossim, face ao que dispõe o artigo 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 21 de dezembro de 1962. Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — 8º andar do Edifício do I.R.B., Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débto dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor norrespondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Art. 259 e seus parágrafos: 260 e 261.

Brasília, 10 de abril de 1964. — *Renato Ramos* — Serv. de Coordenação e Contrôle — Chefe Substituto. — *Nilcéio Moneró* — Divisão de Contrôle — Diretor, Substituto. — *Joaquim Simões Madeira* — Departamento da Receita — Diretor, Substituto. — *Hélio Morato Kraenbuhl* — Sup. Geral da Fazenda — Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 27-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Ramon Gonsales, estabelecida na Travessa do Mercado nº 1.372, Núcleo Bandeirante, que se encontra em lugar ignorado, de que é do seguinte teor o despacho do Sr. Joaquim Simões Madeira, proferido no proc. nº 07968-63, relativo ao Auto de Infração nº 0216A, lavrado em 6-6-63".

Imponho à firma Ramon Gonsales, estabelecida na Travessa do Mercado nº 1.372, Núcleo Bandeirante, a Multa de Cr$ 5.000 00 (cinco mil cruzeiros), por infração ao Art. 140, da Lei nº 4.191, de 24-12-62, mínimo previsto no Art. 60, item I, da mesma Lei, Código Tributário do Distrito Federal".

Outrossim, face ao que dispõe o artigo 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962.

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — 8º andar do edifício do IRB — Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Art. 259 e seus parágrafos: 260 e 261.

Brasília, 10 de abril de 1964. — *Renato Ramos* — Serv. de Coordenação e Contrôle — Chefe Substituto. — *Nilcéio Moneró* — Divisão de Contrôle — Diretor, Substituto. — *Joaquim Simões Madeira* — Departamento da Receita — Diretor, Substituto. — *Hélio Morato Kraenbuhl* — Sup. Geral da Fazenda — Substituto.

DIRETRIZES E BASES
DA
EDUCAÇÃO NACIONAL

Lei n.º 4024 - de 20-12-1961

DIVULGAÇÃO N.º 858

Preço: Cr$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 32-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Casa Colorado S. A., estabelecida à Q. 15 — Lote 7 — Taguatinga — Distrito Federal, que se encontra em lugar ignorado, de que é do seguinte teor o despacho do Sr. Joaquim Simões Madeira, proferido no proc. nº 6 362-63 relativo ao Auto de Infração número 22, lavrado em 2-4-62.

"Imponho à firma Casa Colorado S. A., estabelecida à Q. 15 Lote 7 — Taguatinga Distrito Federal, a Multa de Cr$ 1 000.00 (hum mil cruzeiros), por infração ao Art. 51, letras "a" e "b", da Lei nº 89 de 23 de dezembro de 1947, prevista no Art. 102, § 4º, letra "c" da mesma Lei, Código Tributário em vigor no Distrito Federal".

Outrossim, face ao que dispõe o artigo 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191, de 21 de dezembro de 1962. Notifica o firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — 8º andar do Edifício do IRB, Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Art. 34, do mesmo diploma legal.

Brasília, 10 de abril de 1964. — *Renato Ramos* — Serviço de Coord. e Contrôle — Chefe-Substituto. — *Rubens Gorayb* — Divisão de Contrôle — Diretor-Substituto. — *Joaquim Simões Madeira* — Departamento da Receita — Diretor-Substituto — *Hélio Morato Kraenbuhl* — Superinte Geral da Fazenda — Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 29-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Lavanderia Urgente Ltda., estabelecida na S. Q. 107 — Loja 22, que se encontra em lugar ignorado, de que é do seguinte teor o despacho do Sr. José Expedito de Souza, proferido no processo número 11.678-61 relativo ao Auto de Infração n.º 108-A, lavrado em 26 de agôsto de 1961. — Imponho à firma Lavenderia Urgente Ltda. a multa mínima de Cr$ 200.00 (duzentos cruzeiros), por infração ao art. 62, da Lei n.º 89 de 23.12.47, prevista no artigo 102 § 1.º, letra c, da mesma Lei, Código Tributário do Estado de Goiás, em vigor no Distrito Federal à data da infração.

Outrossim, face ao que dispõe o artigo 257 do Código Tributário do Distrito Federal, Lei n.º 4.191, de 23 de dezembro de 1962. Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle 8.º andar do Edifício do IRB, edifício da Prefeitura do Distrito Federal a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 34 do mesmo diploma legal.

Brasília 16 de janeiro de 1964. — *Renato Ramos* — Serviço de Coord. e Contrôle. — *Nilcéio Moneró* Diretor-Substituto da Divisão de Contrôle — *Joaquim Simões Madeira* Diretor-Substituto do Departmaento da Receita. — *Hélio Morato Kraenbuhl*, Superintendente Geral da Fazenda — Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 30-66

O Sr. Renato Ramos Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle notifica a firma Cooperativa Agrícola Mista de Taguatinga Ltda., estabelecida na Q. I. 6 — Lotes 5 e 9, Taguatinga, que se encontra em lugar ignorado, de que é do seguinte teor o despacho do Sr. Joaquim Simões Madeira proferido no processo n.º 12.643-62 relativo ao Auto de Infração n.º 028-A lavrado em 6-7-62. — Imponho à firma Cooperativa Agrícola Mista de Taguatinga Ltda., com endereço na QI. 6 — Lote 4 — loja 5, Taguatinga Distrito Federal a multa de Cr$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) por infração ao art. 67, parágrafo único, item VI, da Lei n.º 89 de 23-12-47, penalidade mínima prevista no art. 102, § 7.º letra *a*, da mesma Lei, Código Tributário em vigor à época da infração.

Outrossim face ao que dispõe o artigo 257 do Código Tributário do Distrito Federal, Lei nº 4.191 de 21 de dezembro de 1962 notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle, 8.º andar do Edifício do I.R.B. Edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mes-

mo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 259 e seus parágrafos: 260 e 261.

Brasília, 14 de janeiro de 1964. — *Renato Ramos*, Chefe-Substituto do Serviço de Coord. e Contrôle. — *Nilcéio Moneró*, Diretor-Substituto da Divisão de Contrôle. — *Joaquim Simões Madeira*, Diretor-Substituto do Departamento da Receita. — *Hélio Moreto Kraenbuhl*, Superintendente Geral da Fazenda Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
N.º 31-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle notifica a firma "GINEL" — Comércio de Materiais de Construções Ltda. estabelecida na Q. I. 12 — Lote 6 — Taguatinga, que se encontra em lugar ignorado de que é do seguinte teor o despacho do Senhor Joaquim Simões Madeira, proferido no proc. n.º 2.968-62 relativo ao Auto de infração n.º 361 lavrado em 14 de fevereiro de 1962. — Imponho à firma "GINEL" — Comércio de Materiais de Construções Ltda. estabelecida na Q. I. 12 — Lote 6, em Taguatinga a multa de Cr$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) por infração aos arts. 79 e 80 da Lei nº 89 de 22 de dezembro de 1947, prevista no art. 102 § 7.º letra d da mesma Lei, Código Tributário em vigor no Distrito Federal à data da falta cometida.

Outrossim face ao que dispõe o artigo 257 do Código Tributário do Distrito Federal Lei n.º 4.191, de 21 de dezembro de 1962 notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle 8.º andar do Edifício do IRB edifício da Prefeitura do Distrito Federal a fim de recolher o citado débito dentro de 20 (vinte) dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva na forma do art. 34 do mesmo diploma legal.

Brasília, 16 de janeiro de 1964. — *Renato Ramos*, Chefe-Substituto do Serviço de Coord. e Contrôle. — *Nilcéio Moneró*, Diretor-Substituto da Divisão de Contrôle. — *Joaquim Simões Madeira*, Diretor-Substituto do Departamento da Receita. — *Hélio Moreto Kraenbuhl*, Superintendente Geral da Fazenda Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
Nº 32-64

O Sr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Magnavacca & Corrizo Ltda., estabelecida à Avenida W4 Q. 48 (Acampamento), que se encontra em lugar ignorado, de que é do seguinte teôr o despacho do Senhor Joaquim Simões Madeira proferido no proc. nº 7.342-63 relativo ao Auto de Infração nº 864A lavrado em 21-5-63. — Imponho à firma Magnavacca & Corrizo Ltda., estabelecida à Avenida W-4 Q. 48 (Acampamento) a multa de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por infração ao art. 175 combinado com o art. 205, da Lei números 4.191, de 24-12-62 penalidade prevista no art. 60 item I da mesma Lei Código Tributário do Distrito Federal.

Outrossim, face ao que dispõe o artigo 257 Código Tributário do Distrito Federal Lei nº 4.191 de 21 de dezembro de 1962, notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão do Contrôle 8º andar do edifício do I. R. B., edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 34 do mesmo diploma legal.

Brasília, 13 de abril de 1964. — *Renato Ramos*, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle. — *Nilcéio Moneró*, Diretor da Divisão de Contrôle. — *Joaquim Simões Madeira*, Diretor-Substituto do Departamento da Receita. — *Hélio Morato Kraenbuhl*, Superintendente Geral da Fazenda, Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 33-64

O Sr. Renato Ramos, chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, notifica a firma Silva & Cia. Ltda., estabelecida na Q.I. 13 — Lote 7 — Taguatinga — que se encontra em lugar ignorado, d que é do seguinte teor o despacho do Sr. Joaquim Simões Madeira, proferido no Processo 13.782-63, relativo ao Auto de Infração, nº 503A, lavrado em 22.8.63.

"Imponho à firma Silva & Cia. Ltda., estabelecida na Q.I. 13, Lote 7, em Taguatinga, a Multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por infração ao Art. 140, da Lei 4.191, de 24.12.62, penalidade prevista no Art. 60 item I, da mesma Lei, Código Tributário do Distrito Federal."

Outrossim, face ao que dispõe o Art. 257, do Código Tributário do Distrito Federal, Lei 4.191, de 24.12.62.

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle, 8º andar do Edifício do I.R.B., edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 (vinte) dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 34, do mesmo diploma legal.

Brasília, 17 de janeiro de 1964 — *Renato Ramos*, Serviço de Coordenação e Contrôle, Chefe Substituto — *Nilcéio Moneró, Rubens Goiayb*, Divisão de Contrôle, Diretor-Substituto. — *Joaquim Simões Madeira*, Departamento da Receita, Diretor Substituto — *Hélio Morato Kraenbuhl*, Superintendente-Geral da Fazenda Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 34-64

O Snr. Renato Ramos, Chefe-Substituto do Serviço de Coordenação e Contrôle, Notifica a firma Hristos Vassilios, estabelecida à Av. Central 522, — Vila Planalto, D.F. que se encontra em lugar ignorado de que é do seguinte teôr o despacho do Snr. Joaquim Simões Madeira, proferido no Processo 5.698, relativo ao Auto de Infração, lavrado em 24.4.63.

"Imponho à firma Hristos Vassilios, estabelecida à Av. Central, 522, Vila Planalto D.F., a Multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por infração ao Art. 140, da Lei 4.191, de 24.12.62, prevista no art. 60, item I, do mesmo diploma, Código Tributário do Distrito Federal."

Outrossim, face ao que dispõe o art. 257 do Código Tributário do Distrito Federal, Lei 4 191, de 24.12.62.

Notifica a firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão do Contrôle, 8º andar do Edifício do I.R.B., edifício da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de 20 dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente Portaria, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do art. 34, do mesmo diploma legal.

Brasília, 13 de abril de 1964. — *Renato Ramos*, Serv de Coordenação e Contrôle, Chefe-Substituto — *Nilcéio Moneró*, Divisão de Contrôle, Diretor — *Joaquim Simões Madeira*, Departamento da Receita Diretor-Substituto — *Hélio Morato Kraenbuhl*, Superint. Geral da Fazenda, Substituto.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONCURSO PÚBLICO PARA MOTORISTA

RESULTADO DA PROVA TÉCNICA-ORAL

INSCRIÇÃO	N O M E	TÉCNICA-ORAL		
		NOMENCLATURA	MANOBRA	NOTA
130	José Lima Silva	30	70	100
66	Mário Hissa	30	70	100
623	Antônio Ramos de Almeida	30	70	100
619	Nelton Zavaris	30	70	100
95	Moacir Domingos da Silva	30	70	100
626	Nelson Geraldo de Carvalho	30	70	100
12	José Bouretto	30	70	100
620	Paulo Alves Moreira Rêga	30	70	100
36	Jair Alves Soares	30	70	100
481	Aparecido Squipane	30	70	100
627	Eurípedes Aquino Rezende	30	70	100
650	Alcides Romus	30	70	100
624	Germano Loschi	30	70	100
634	Orlando Reis	30	70	100
452	José Rômulo Cordeiro	28	70	98
638	Moacyr Soares	30	68	98
25	José Antônio Rosa	30	68	98
610	Antônio Joaquim Lopes	28	70	98
19	Heitor Matte	30	68	98
324	Isaltino Martins Ferreira	27,5	70	97,5
61	Johovah Vieira Capozzoli	30	67	97
106	Antônio Nunes Logrado	30	67	97
271	José João de Medeiros	26,5	70	96,5
532	Isidoro Basílio de Paiva	25,5	70	95,5
72	Saulo Romano	25	70	95
196	Leobardo Ramos de Araújo	25	70	95
129	Manetti Amorim	25	70	95
35	José Cardoso Dias	30	65	95
342	João Leopoldino de Souza	25	70	95
17	José de Alencar Dantas	30	65	95
69	Dalvino Pedro da Silva	25	70	95
364	Álvaro Cortazio	30	65	95
114	Geraldo Florentino Meireles	28	65	93
118	Issel Máximo de Oliveira	25	68	93
112	Ildeu Teixeira de Sousa	25	68	93
39	Moacyr Arantes	23	70	93
327	Zacarias Vieira Guimarães	27	65	92
412	Ehrlich Brill	26,5	65	91,5
601	Amilton Majdalani	20,5	70	90,5
600	Antônio Fernando Pinto Martins	20,5	70	90,5
169	Sylas de Oliveira Malafaia	20	70	90
107	Oswander Bicudo Leme	20	70	90
381	Jorge Calixto Silveira	19,5	70	89,5
109	Armando Martins de Souza	25	64	89
329	Antônio Rodrigues da Costa	28	61	89
458	Antenor Vieira Borges	25	64	89
290	Getúlio Corrêa	20	68	88
475	Natalício Alves Barreto	22,5	65	87,5
608	Arcelino Gonçalves	22,5	65	87,5
68	Francisco Inácio Paiva	30	57	87
514	Edison Marconi Secunho Gabeto	21,5	65	86,5
497	Pedro Vieira	22,5	63	85,5
227	Adjasme Rodrigues	20,5	65	85,5
166	Antônio Carlos Maimeri	20	65	85
315	Ilson Andrade Coura	25	60	85
371	Antônio Sellani	30	55	85
200	Walfredo Isaac	20	65	85
571	Eurípedes Siqueira	17	67	84
463	José Djalma de Macedo	24	60	84
224	Haroldo Ribeiro Alves	20	63	83
554	Emerson de Barros Freitas	27,5	55	82,5
516	Márcio José Alves Romani	18,5	64	82,5
528	José Procópio Drumond	21,5	60	81,5
131	Eloy Bello Thompson Veigas	15	66	81
413	Altino Desideri	20,5	60	80,5
157	João dos Santos	25	55	80
113	Laercio Nascimento	25	55	80
373	Lauro Nadicec Cecílio	25	55	80
331	Olival de Castro Abadia	30	50	80
9	Reginor Luiz Rabelo	30	50	80